

N: REC. 13747 - 26/10/2023

MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO,
UNIPessoal, LDA
Contribuinte n.º 500 853 975
Av. Calouste Gulbenkian, 15
7370-025 Campo Maior
Tel. 208 009 200



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior

A Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Unipessoal Lda, com sede em Av. Calouste Gulbenkian 15, 7370-025 Campo Maior, desejando levar a efeito, a partir de 03/11/2023, até 03/12/2023, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou de “Café da Sorte”, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

1ª- O concurso destina-se a todos os clientes da Delta Cafés (anexo 1 do regulamento do sorteio) que após cada compra de “produto café expresso Delta”, entenda-se café expresso com e sem cafeína, num dos estabelecimentos aderentes ao programa (as lojas aderentes podem ser consultadas no website cafedasorte.pt), validem o código ATCUD disponível na fatura, na APP Café da Sorte (disponível para android e iOS) mediante a leitura do QR CODE impresso no documento, habilitando-se a prémios imediatos.

Os produtos alocados a este sorteio não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso.

Não serão admitidos ao concurso, sócios, administradores ou empregados da promotora do concurso.

2ª - A promotora do concurso, à medida que for recebendo os meios de habilitação, (código ATCUD), verificará se os mesmos reúnem as condições indicadas no presente requerimento, os quais serão numerados para efeitos de sorteio. Aqueles que não reúnam as mencionadas condições serão eliminados pela promotora do concurso.

3ª - A identificação dos concorrentes será feita através dos meios de habilitação recebidos, (cupão) nos quais aqueles indicarão o nome, número do cartão de cidadão, morada, telefone e factura de compra de café Delta Cafés.

4ª - A atribuição dos prémios imediatos é feito mediante um contador, sendo atribuído um prémio por “X” número de faturas e calculados de forma dinâmica, após a introdução do código único de participação na APP Café da Sorte (disponível para android e iOS) entre 03.11.2023 e 03.11.2023

5ª - Os Prémios Imediatos e os respectivos valores são os seguintes:

- 25 Máquinas delta Q Qlip – valor unitário 59,99€
- 5 Máquinas Rise – valor unitário 279,99€
- 25 Cartões pré-pagos (wiser) – valor unitário 25€
- 8 cafés Delta por dia por loja aderente (5 lojas) - valor unitário 0,80€

O valor total líquido dos prémios são no montante de 4.484.70€ e o valor ilíquido após aplicação do imposto de selo 35% + 10% nos termos do 11.2 e 11.2.2 da tabela geral do imposto de selo são de 8.154.00€.

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da Entidade promotora;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ENTRADA

26/10/2023

Proc. _____ Fl. _____

O Funcionário _____

6ª - Os prémios referidos na condição 5ª deverão ser reclamados até às 23h59m de 03.11.2023.

7ª – A publicidade do concurso será feita através do Instagram da marca “Delta Expresso” e no site www.deltaexpresso.com e www.cafedasorte.pt , obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º, Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro.

8ª- A divulgação dos premiados será feita através do Instagram da marca “Delta Expresso” e no site www.deltaexpresso.com e www.cafedasorte.pt.

9ª - A requerente compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Campo Maior, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 6ª, os comprovativos da entrega dos prémios.

10ª - No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Câmara Municipal de Campo Maior, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

10ª - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 9.ª, propõe-se que os prémios excepto os prémios cafés expresso, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

11ª - A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, no balcão de atendimento único da Câmara Municipal de Campo Maior, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder, se necessário, ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

12ª - Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 7ª (www.deltaexpresso.com), serão dados a conhecer ao público os termos de participação e a data limite de habilitação ao concurso.

15ª – A Câmara Municipal de Campo Maior reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

Pede deferimento,

Campo Maior, 23.10.2023

MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO,
UNIPESSOAL, LDA
Contribuinte n.º 500 853 973
Av. Calouste Gulbenkian, 15
7370-025 Campo Maior
Tel. 268 009 200